



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**LEI Nº 1.552, DE 09 DE JUNHO DE 2005.**

**Dispõe sobre o reajuste  
salarial dos servidores públicos  
do Município de Altamira.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os salários dos Servidores Públicos Municipais, cujos salários correspondam ao salário mínimo vigente no país, que passam a receber R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Art. 2º - Fica reajustado os salários dos Professores do Ensino Fundamental em 10% (dez por cento).

Parágrafo Único - Os professores que não estiverem em regência de classe, terão o reajuste de 5% (cinco por cento).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

Art. 3º - Fica reajustado os salários dos demais servidores em 5% (cinco por cento)

Art. 4º - Os encargos decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias prescritas no Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2005.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

**ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO**  
**Prefeita Municipal de Altamira**